**PROJETO DE LEI Nº**

*Dispõe sobre a autorização para cultivo da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

Art.1º Fica autorizada a piscicultura em cativeiro, no âmbito do Estado do Tocantins, da espécie exótica Pangassius Hipophtalmus, conhecida como Peixe Panga.

Art.2º O cultivo do Pangassius Hipophtalmus deve cumprir as normas técnicas de engenharia e legislação ambiental vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Peixe Panga, oriundo do continente asiático, mais especificamente do Vietnã, é considerado no Brasil como espécie exótica. Chegou no país há cerca de 10 anos e se adaptou perfeitamente ao clima local, principalmente ao dos estados das regiões Norte e Nordeste.
Peixe rústico e de fácil cultivo, tem respiração dupla e pelo fato de não ter escamas e apenas a espinha dorsal, o aproveitamento da carne é majorado se comparado com a tilápia. É importante ressaltar, ainda, que pela grande similaridade com a carne da tilápia, terá fácil aceitação no cardápio do povo tocantinense, contando também com um preço mais acessível.
Proteína barata, de maior potencial nutritivo e de qualidade equiparada ou superior à tilápia, o Pangassius Hipophtalmus tem o processo de cultivo acelerado pela necessidade de técnicas de reprodução artificial. Inclusive, o Panga é de fácil nutrição por ser onívoro, apesar de ainda esbarrar na escassez de ração específica nacional.
Atualmente, apenas 3 Estados cederam a autorização para o cultivo da espécie: São Paulo, Sergipe e Rio Grande do Norte. Diversos outros estão em busca de autorização, tanto no Sul quanto no Nordeste. Desta forma, o estado do Tocantins estaria na vanguarda da criação da espécie, com esse avanço legislativo sobre a piscicultura nacional.
Ademais, a Organização Mundial da Saúde recomenda que o consumo de pescados seja majorado no Brasil, culminando numa melhor qualidade de vida para o povo brasileiro. Tendo um peixe de boa qualidade, por um preço mais barato e que chega ao mercado com mais rapidez, a saúde dos tocantinenses vai ser incrementada consideravelmente.
É de suma importância salientar, ainda, que o Brasil gasta anualmente cerca de 140 milhões de dólares com a importação dessa espécie. Autorizando seu cultivo no Estado do Tocantins, o comércio estadual vai ser valorizado, aumentando o potencial econômico do Estado e da nação.
Por fim, justificando nosso pleito, frisamos que o clima tocantinense é extremamente favorável a criação do Peixe Panga, e por isso seu cultivo deve ser permitido e encorajado, possibilitando a chegada de benefícios econômicos e alimentares aos cidadãos do Tocantins.
Ante o exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.



JORGE FREDERICO

Deputado Estadual